



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 240 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1981

"Autoriza a celebração de Convê-
nio com a CONESP"

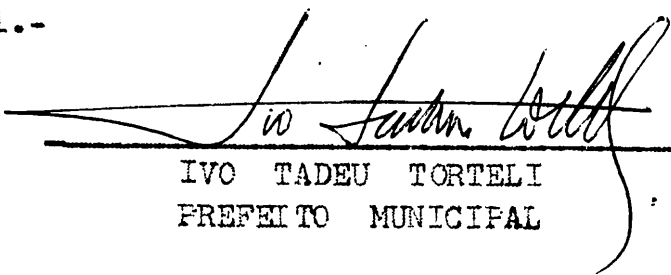
IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e pro-
mulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autoriza-
da a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Es-
tado de São Paulo, visando a reforma da E.E.P.G. do Bairro dos Costas
localizada na Zona Rural deste Município.

Artigo 2º - Para os fins previstos no Artigo 1º -
fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de CR\$.
161.789,40-(cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove --
cruzeiros e quarenta centavos).

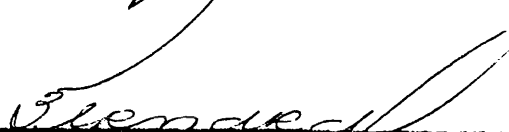
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lin-
dóia, em 14 de fevereiro de 1981.-



IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração-
da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 14 de fe-
vereiro de 1981.



JOSE EDGAR TORTELI BERNARDI
- ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO